

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores
em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

ISP
CUT

CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal



CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL

CNTSS

Ofício Conj FENASPS/CONDSEF/FENADSEF/CNTSS nº 01/2025

Brasília-DF, 30 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Padilha
Ministro de Estado da Saúde
Brasília-DF

Assunto: Pauta de reivindicações dos servidores e servidoras da Seguridade Social e do Trabalho (Lei Nº 11.784 de 22 de setembro de 2008)

Senhor Ministro,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência Assistência Social e Anvisa (**FENASPS**), a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal/Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público (**CONDSEF/FENADSEF**) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (**CNTSS**), através do presente, vêm expor situação funcional bem como solicitar providências dos(as) trabalhadores e trabalhadoras da saúde e da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Solicitamos os seguintes pontos prioritários:

- Estabelecimento de jornada de 30 horas, sem redução de salário, para todos;
- Corrigir a injustiça feita aos auxiliares de enfermagem que fizeram o curso de Técnico de Enfermagem com a promessa do MS de reenquadrá-los;
- Corrigir a injustiça aplicada ao Piso da Enfermagem no MS;
- Dificuldade de aplicação da NT 05/22 - COGEP/SAA/SE/MS. Que o Ministério da Saúde faça gestão junto às Superintendências Estaduais, dando exemplos com casos reais, dos procedimentos para aplicação da NOTA TÉCNICA Nº 05/2022-COGEP/SAA/SE/MS, que trata dos critérios para a conversão do tempo especial para tempo comum para fins de aposentadoria, a fim de, agilizar o processo de concessão desse benefício;

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores
em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

ISP
CUT

COINDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal



CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL

CNTT

- Que o Ministério da Saúde faça gestão junto ao INSS para agilizar a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
- Programa de Gestão de Desempenho - PGD em implantação sem qualquer apoio material e já como mecanismo de avaliação dos servidores. (Sendo implementado pelo Ministério da Saúde sem a participação das entidades que representa os trabalhadores);
- Retorno da tabela de códigos dos RH do MS de atividade sindical (99) com alteração da portaria;
- Rever a Lei nº 11.784 de 22/09/2008, no seu artigo 55, § 6º e Portaria 484, de 01/04/14, no seu artigo 6º, alínea I, retirando o veto do recebimento da GACEN para quem ocupa cargo comissionado;
- Reestruturação do subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) nos estados;
- Resolver os diversos problemas referentes a insalubridade, tais como: As regras para concessão; o pagamento de insalubridade do período não recebido, desde a época da suspensão compulsória (os atrasados tanto para quem recebeu pela via administrativa quanto judicial), falta de médicos e engenheiros do trabalho para fazer os laudos para concessão, entre outras;
- Dificuldade de realização das perícias médicas. Contratação de médicos peritos e compra de mais "Totem" (Chaves de acesso ao sistema do MS) para que os profissionais de outros estados mais tranquilos possam ajudar os estados com mais dificuldade;
- Retirar limites de apresentação de Atestados médicos ao longo da vida laboral (44 horas ano) – regras para a correlação dos atestados
- Revisão da portaria pagamento de per capita do Plano de Saúde dos casos em que o servidor está no plano de saúde do cônjuge e por isso não recebe o benefício;
- Rever a Portaria nº 243/2015 no seu artigo 6º, parágrafo único, deixando claro o cumprimento de jornada de 6 horas para os servidores descentralizados;
- Discutir a política de saúde do Trabalhador do MS, inclusive os casos de sequelados por contaminação por inseticida e COVID 19. Elaborar dossiê das condições de trabalho (ver PEC 101);
- Resolução dos problemas específicos dos Estados, tais como: Problemas estruturais na Superintendência do MS, alagamento em superintendência e mudança de sede por devolução do prédio ao INSS em outros;
- Reestruturação dos hospitais federais do Rio de Janeiro, onde solicitamos:

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

ISPX
GVT

CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL

Manutenção da gestão pública nos institutos e hospitais federais; Concurso público pelo Regime Jurídico Único, para reabertura dos mais de 700 leitos fechados; Fim das indicações políticas para a direção dos hospitais e Investimento suficiente para a recuperação das estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos, EPIs, Acompanhar o GT;

- Fazer reversão das alterações ocorridas no período que vigorou de 01 janeiro de 2023, que transferiu arbitrariamente servidores e serviços de estrutura da FUNASA, para outros órgãos;
- Parceria do MS com Sistema Público da Saúde para atendimento aos servidores ativos e aposentados que saíram do Plano de saúde.
- Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral institucionalizado, exames periódicos, entre outras;
- Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho no Ministério da Saúde, com quantitativo que atenda as demandas dos estados;
- Que as Superintendências Estaduais possam recontratar aposentados da área de recursos humanos para atender os servidores desse Ministério até concurso;
- Considerar a greve de 2022 compensada;
- Incluir os aposentados (as) no programa de recebimento de medicação para tratamento de doenças crônicas e sua disponibilização nas farmácias de alto custo;
- Solicitar a revogação da normativa que suspendeu dos pensionistas o recebimento da percapta do plano de saúde pago pelo governo;
- Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 dos itens relacionados: **A)** Cláusula terceira. A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. **B)** Parágrafo primeiro. A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria. Parágrafo terceiro. Os já aposentados nas condições citadas no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação. - Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016. **C)** Cláusula sexta. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministérios da Saúde e da Secretaria de Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das Entidades sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período. **Parágrafo primeiro.** A composição do comitê

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores
em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social



gestor deverá ser paritário entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal. **Parágrafo segundo.** O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira. **D)** Cláusula sétima. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e **E)** de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Senhoria e aguardamos o agendamento de uma audiência para tratar da pauta supracitada.

Respeitosamente,

Diretoria Colegiada
FENASPS

CONDSEF/FENADSEF

CNTSS

Contatos:

- **FENASPS:** SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: fenasps@fenasps.org.br
- **CONDSEF/FENADSEF:** SCS, Qd. 01, Bl. "K", Ed. Denasa, Térreo, Asa Sul, CEP: 70398-900, Brasília-DF, Tel (61) 3031-4211 – E-mail: condsef@condsef.org.br
- **CNTSS:** SBN, Qd. 02, Lote 12, BL. F, Sala 1.314, ED. Via Capital, CEP: 70041.906, Brasília- DF, Tel. (61) 3322-5062/5060 – E-mail: df@cntssc.org.br